

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

DETERMINA TRANSFERENCIA DE CONTEINÊRES DE IMPORTAÇÃO EM CARACTER EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL PARA O PORTO SECO-MULTILOG.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.513 de 06 de junho de 2000;

Considerando os preceitos da Lei 8.630/93, item VII do Art. 33 e ainda o Regulamento do Porto Organizado, Capítulo III - Da Competência dos órgãos e dos Agentes Intervenientes no Funcionamento do Porto, itens, 1.1, 1.. 2 , alíneas “a”, “h” e “i”;

Considerando situação de extremo congestionamento das áreas alfandegadas na zona primária destinadas para armazenagem de cargas;

Considerando o aumento significativo da demanda de cargas de importações decorrentes do próprio incremento das atividades de comercio exterior pertinentes às importações de grandes volumes de cargas;

Considerando o acúmulo de cargas armazenadas decorrentes de navios que atrasaram suas escalas e ainda de escalas adicionais verificadas nesta última semana;

Considerando a necessidade de implantação de ações específicas que garantam a abertura de novos espaços e o retorno à normalidade das condições operacionais;

Considerando ainda, a necessidade de preservarmos as condições operacionais sem haver qualquer paralisação da atividade portuária e conseqüente prejuízos aos clientes e usuários do Porto de Itajaí;

RESOLVE:

Determinar em caráter emergencial e excepcional que somente serão descarregadas as cargas de importações provenientes das escalas dos navios:

“CSAV ITAJAÍ”, “HARMONIA PACIFICUM” “CSAV NEW YORK” dos importadores que optarem no seu **envio diretamente** para o Porto Seco – MULTILOG, caso esta carga venha a ficar armazenada na área pública, a carga será transferida ao Porto Seco sendo cobrado a posteriori. Caso não ocorram os pagamento por parte dos Despachantes a MULTILOG se responsabilizará.

Com a finalidade de evitar qualquer custo adicional aos clientes que terão suas cargas transferidas para o Porto Seco – MULTILOG, o TECONVI estará se responsabilizando pelos valores correspondentes à transferência até o “GATE” do Porto Seco – MULTILOG, bem como, isentando de valores de armazenagem na zona primária, sob sua responsabilidade.

A Autoridade Portuária igualmente solicita aos clientes e/ou seus prepostos que sejam tomadas as devidas providencias no sentido de agilizarem os processos de liberação das cargas de importações que se encontram armazenadas na zona primaria alfandegada com a finalidade de abertura de novos espaços.

A Autoridade Portuária em conjunto com o TECONVI deverá monitorar a situação operacional durante este período de excepcionalidade com fins de estabelecer a volta à normalidade das condições operacionais que permitam a recepção de cargas de importação na zona primária alfandegada.

Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após a sua publicação, revogando as Resoluções nºs.: 002/008 e 005/2008 de 25/01; 006/08 e de 08/02/2008, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 15 fevereiro de 2008.

Eliane Neves Rebello Adriano
Superintendente.